

O Instituto Colombiano de Especialização Técnica no Exterior — I.C.E.T.E.X.

ANTÔNIO C. CORTÉS

NA Colômbia, como na maioria dos países sul-americanos, o ensino, tanto o elementar como o universitário, resente-se de seu caráter livresco, de falta de contato com a realidade. O professorado, os textos de estudo e os métodos pedagógicos ainda estão moldados em critérios que já perderam a virtualidade necessária para preparar o homem do mundo atual, sobretudo os dirigentes e os responsáveis pela eficiência dos serviços públicos e privados. País com escassa tradição técnica e industrial, não pode oferecer nos seus centros de ensino a preparação completa de que hoje o homem precisa para vencer e ser útil.

Esta falha na educação explica em grande parte o pouco desenvolvimento econômico e industrial até agora alcançado; o baixo aproveitamento dos variados e ricos recursos de que dispõe o país; a dependência dos mercados exteriores em relação a um grande número de produtos e artigos, mesmo de primeira necessidade; o estado permanente de ensaio no estabelecimento e na administração dos serviços públicos e das empresas particulares; essa espécie de notória irresponsabilidade flutuante no ambiente social e que com frequência é causa de desgraças comuns; a incapacidade para a elaboração de programas de envergadura, que além de resolver problemas do presente, preparam a solução dos futuros mais ou menos imediatos; a impossibilidade para aproveitamento das oportunidades que oferecem as instituições, os governos e os capitais estrangeiros nas suas atividades em favor dos países subdesenvolvidos.

As mais bem dotadas inteligências com intenção e vontade de servir a seu país, assimilam idéias, aprendem sistemas e métodos nos centros de alta civilização, mas ou por carecerem de ordem, finalidade concreta e direção, ou por não terem o conhecimento real das necessidades do país, fazem, com frequência, transplantações contraproducentes.

É inegável a falta de pessoal técnico e especializado em muitas atividades governamentais e privadas. O problema, na esfera particular, pode-se remediar de fato: corrige-se com a importação de técnicos que assumem a direção e o controle de atividades que, por direito próprio, deveriam corresponder aos nacionais. Mas, na esfera governamental, o problema é insolúvel, pois é claro que não se pode importar um técnico para Presidente da República,

nem para Ministro de qualquer das pastas dos negócios do Estado, nem para chefes de repartições públicas.

Este magno problema, de cuja solução acertada depende o futuro do país, começou a ser resolvido, oficialmente, na Colômbia, mediante estabelecimento do Instituto Colombiano de Especialização Técnica no Exterior — I.C.E.T.E.X. Esta importante entidade foi criada pelo Decreto n.º 2.586, de 3 de agosto de 1950, mas realmente só começou a funcionar em outubro de 1952, quando foi organizada.

Os motivos expostos para justificar a sua criação dizem claramente da situação da Nação quanto a pessoal técnico. Afirma-se efetivamente que para que o país possa beneficiar-se dos programas de assistência técnica das Nações Unidas e dos que estabeleçam outros governos, é indispensável a instituição de uma entidade encarregada de coordenar tais programas com as necessidades de assistência técnica do país; que o governo considere a preparação científica e técnica da juventude fator importante para o útil aproveitamento das riquezas nacionais; que o país precisa, para adiantar o seu desenvolvimento em tôdas as atividades públicas e privadas, uma equipe complementar de homens preparados, especialmente em matérias técnicas; que muitos estudantes pertencentes à classe média, camponesa e operária, depois de terminar com magnífico êxito os seus estudos profissionais ou técnicos, não podem viajar a outros países para assimilar os adiantamentos existentes nas especialidades da sua vocação, por carecerem de recursos econômicos, e que constitui um dever do Estado suprir essa deficiência, proporcionando-lhes os meios necessários para colocá-los numa melhor condição de servir à República; que é indispensável a existência de uma instituição com capacidade técnica e financeira para facilitar os meios, de forma a que o país prepare no exterior a equipe de que o seu desenvolvimento precisa e, finalmente, que é necessário facilitar às entidades públicas, às universidades, às escolas de ensino industrial, às indústrias, à lavoura, à mineração, às cooperativas, etc., a preparação científica e técnica do seu pessoal.

Como se pode observar o governo não desconhece o problema e a solução encontrada visa a todos os setores.

O I.C.E.T.E.X. é o que no Brasil se chama uma autarquia. Um organismo oficial descentralizado, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, anexo ao Ministério da Educação.

Vejamos, em detalhe, as atividades dêste importante instituto :

1.º) Estudar a assistência técnica oferecida pelos organismos especializados das Nações Unidas, pelos governos e entidades estrangeiros, e coordená-la com as necessidades do país em cada matéria;

2.º) Fazer inquéritos estatísticos sôbre os profissionais e operários técnicos de que precisa a Nação, em tôdas as suas atividades, principalmente na administração pública, nas universidades, nas indústrias, na agricultura, nas cooperativas, etc.;

3.º) Estabelecer listas de prioridade, baseadas nas investigações anteriores, dos técnicos de que mais precisa o país, de acôrdo com o seu atual desenvolvimento;

- 4.º) Determinar e localizar as universidades ou instituições estrangeiras onde os estudos destinados à preparação de técnicos colombianos possam ser feitos com maior proveito para o país;
- 5.º) Obter das entidades nacionais, públicas e privadas, que requeiram os serviços técnicos que o Instituto proporciona, as facilidades para que os candidatos adquiram uma preparação preliminar e uma idéia clara da situação existente no seu ramo, antes de viajar ao exterior e a obrigação de utilizar os serviços dêstes quando regressarem ao país;
- 6.º) Selecionar os candidatos para estudos no exterior, única e exclusivamente, à base de suas capacidades intelectuais e mérito pessoal;
- 7.º) Proporcionar aos candidatos eleitos, durante o seu treinamento preliminar, cursos intensivos dos idiomas que necessitarem para os seus estudos no exterior e determinar os requisitos que devem reunir os aspirantes;
- 8.º) Inspeccionar por intermédio dos conselheiros e Adidos Culturais do Ministério das Relações Exteriores, ou pelos meios que o Instituto considere mais adequados, os estudos e o comportamento dos estudantes sob o seu controle;
- 9.º) Manter contato permanente com os governos e entidades estrangeiras que ofereçam bolsas a estudantes colombianos, com o fim de aumentar essas oportunidades e escolher os candidatos adequados para a melhor utilização das referidas bolsas;
- 10.º) Manter contato com os estudantes do Instituto que se encontrem no estrangeiro, enviando-lhes mensalmente boletins informativos da atualidade cultural, política, econômica, industrial, etc. do país;
- 11.º) Cooperar com as empresas privadas no envio de pessoal para adquirir no exterior preparação técnica;
- 12.º) Promover, de acordo com o Ministério da Educação, o envio ao exterior de comissões educativas, com o fim de estudar os sistemas e adiantamentos de outros países em assuntos culturais, artísticos, científicos e industriais;
- 13.º) Ajudar aos colombianos que tenham feito estudos de especialização no exterior, sem a cooperação do Instituto, a conseguir emprego adequado às suas capacidades;
- 14.º) Cumprir os compromissos de intercâmbio cultural, já assumidos pelo Governo Nacional e os que posteriormente assumam;
- 15.º) Facilitar às universidades e instituições técnicas e científicas nacionais o intercâmbio de professores com centros similares no exterior;
- 16.º) Assessorar as universidades, escolas de ensino industrial e entidades nacionais, na contratação de professores e técnicos estrangeiros;
- 17.º) Ajudar aos pais de família que desejem fazer uso das facilidades do Instituto a buscar no exterior a universidade mais adequada para o seu filho e inspeccionar os seus estudos;
- 18.º) Promover e facilitar a vinda ao país de personalidades científicas ou artísticas estrangeiras;

19.º) Recomendar às universidades e centros de investigação que funcionem na República, o estudo das necessidades mais urgentes do país;

20.º) Promover e cooperar na celebração de reuniões e conferências para o estudo de temas culturais e científicos;

21.º) Organizar programas radiofônicos destinados a informar sobre os trabalhos do Instituto e as finalidades a que visa.

FUNCIONAMENTO

O envio de estudantes ao exterior pelo Instituto e o seu sustento não são gratuitos. Este serviço processa-se e efetua-se por meio de empréstimos do Instituto ao estudante impossibilitado economicamente de especializar-se no exterior, preferindo-se os das classes média, camponesa e operária.

O Instituto concede empréstimos até US\$ 3.000 anuais a cada estudante ou profissional cujo pedido tenha sido aprovado, com o fim de cobrir as despesas que ocasionem os seus estudos no exterior. O empréstimo máximo é de US\$ 6.000 para um limite de três anos de estudo. Porém, em casos excepcionais, o Diretor, com o prévio parecer favorável da Junta Consultiva, pode aumentar a quantia do empréstimo e a duração dos estudos.

O estudante favorecido paga juros da importância que lhe foi emprestada. Juro que não vai além de 3% anual. Tanto os juros como o capital, só começa o estudante a reembolsá-los depois do regresso ao país e quando principie a receber renda pelo seu trabalho ou de qualquer outra fonte. Os estudantes que se dedicarem, parcial ou totalmente, ao ensino, ficam isentos do pagamento dos juros durante o tempo em que exerçam a dita atividade.

A direção do Instituto pode eximir, anualmente, até 25 estudantes, do pagamento total ou parcial de empréstimo àqueles que tenham terminado seus estudos no respectivo ano com as mais altas classificações.

O Instituto está autorizado a celebrar contratos de empréstimos com o governo nacional, as universidades públicas e privadas, as entidades semi-oficiais, as cooperativas, as indústrias, etc. para o envio de pessoal ao exterior com o propósito de formar conhecimentos técnicos dentro dos limites já mencionados.

Para determinar a quantia do empréstimo estimam-se as seguintes despesas:

- a) o valor da viagem de ida e volta;
- b) o valor dos estudos;
- c) o valor dos textos e de outros elementos de estudo;
- d) o valor das despesas de mantimentos, como habitação, alimentação, vestuário e gastos diversos.

No contrato de empréstimos o estudante fica obrigado a regressar ao país no mais tardar três meses após ter terminado os seus estudos. Porém, em casos especiais, este prazo pode ser prorrogado.

FINANCIAMENTO

Para atender às suas finalidades, o Instituto recebeu inicialmente, como contribuição do governo, a importância de um milhão de pesos (\$ 1.000.000.00).

Muitas entidades privadas e oficiais têm celebrado contratos com o Instituto, depositando em nome do mesmo as quantidades consideradas necessárias para o envio do pessoal que julguem competente dos seus respectivos quadros.

Até abril de 1956, 34 entidades assinaram contratos desta natureza, num valor de US\$ 8.364.000.00.

REQUISITOS PARA SER BENEFICIÁRIO DO I.C.E.T.E.X.

Tendo em vista a natureza e a finalidade do Instituto que, como já vimos, é o aperfeiçoamento daqueles que possuem uma boa base universitária, e que não tenham meios econômicos suficientes para viajar ao exterior, exige êle severos requisitos dos candidatos:

- a) ser colombiano;
- b) demonstrar os méritos pessoais mediante as classificações obtidas nos respectivos centros de estudo;
- c) ter experiência nos ramos da sua futura especialização;
- d) conhecer bastante bem o idioma do país onde vai estudar;
- e) demonstrar sua situação econômica.

Enquanto permanecerem no exterior os estudantes têm por obrigação :

- a) dedicar-se exclusivamente ao estudo da sua especialização;
- b) enviar periodicamente ao Instituto certidões, comprovando programas, matrículas, frequência e notas obtidas.

Regressando ao país, o beneficiário tem obrigação de comunicar ao Instituto o seu endereço, emprêgo e ordenado e amortizar a sua dívida mediante quotas mensais.

ADMINISTRAÇÃO

O I.C.E.T.E.X. está a cargo de um diretor nomeado pelo Presidente da República por um período de 4 anos, com a responsabilidade total da gestão administrativa da entidade.

O Diretor deve possuir dois títulos acadêmicos: um expedido por uma universidade nacional, e outro, por uma universidade estrangeira.

As suas principais obrigações resumem-se a:

- a) representar legalmente o Instituto;
- b) organizar o trabalho interno do mesmo;
- c) nomear o pessoal necessário para levar a cabo as finalidades da entidade;
- d) apresentar à Junta Consultiva uma lista dos candidatos que, no seu conceito, são merecedores, pelos seus méritos, de obter os empréstimos;
- e) outorgar os empréstimos assinalando os respectivos contratos;

f) contratar dois seguros: um seguro de saúde que ampare os estudantes pelo termo dos seus estudos; outro, um seguro de vida equivalente às somas emprestadas a cada estudante para obter a reintegração dos fundos emprestados.

O Diretor é assessorado por uma Junta Consultiva assim formada:

- a) O Ministro da Educação ou seu delegado;
- b) O Secretário de assuntos técnicos e econômicos da Presidência da República;
- c) um representante nomeado, com o seu suplente, pelas universidades oficiais;
- d) um representante, com o seu suplente, nomeado pelas universidades privadas;
- e) um representante nomeado, com o seu suplente, pelas associações patronais;
- f) um representante, com o seu suplente, nomeado pelos operários de acordo com a regulamentação estabelecida pelo Ministério do Trabalho.

Logo que tiverem regressado ao país mais de cem estudantes beneficiados pelo Instituto, terão estes direito a eleger um delegado à Junta Consultiva.

O período de gestão dos membros desta Junta é de dois anos.

RESULTADOS

O êxito do Instituto tem sido notável, segundo o demonstra o movimento de empréstimos concedidos pelo I.C.E.T.E.X. desde 1953 até ao ano passado:

| | |
|------------|----|
| 1953 | 64 |
| 1954 | 61 |
| 1955 | 73 |
| 1956 | 98 |

Por especialização êstes empréstimos foram repartidos da seguinte forma:

| | |
|--------------------------------------|----|
| Engenharia | 57 |
| Medicina | 45 |
| Administração Pública | 40 |
| Química | 25 |
| Educação | 24 |
| Economia e Comércio | 23 |
| Ensino industrial e vocacional | 19 |
| Direito | 12 |
| Agricultura | 10 |
| Irrigação | 3 |
| Arquitetura | 3 |
| Estatística | 3 |
| Biblioteconomia | 3 |
| Serviço Social | 2 |
| Organização de universidades | 1 |
| Diversos | 26 |

O número de empréstimos outorgados, a confiança que demonstram as instituições e empresas, o interesse que tem despertado noutros países, põem de manifesto o êxito do I.C.E.T.E.X. e a oportunidade da sua criação.